



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 9, DE 15 DE MAIO DE 2018

*“Autógrafo do Projeto de Lei nº 13, de 2018, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Salmourão, Estado de São Paulo a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços para aquisição de **KIT ESCOLAR**.”*

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Salmourão autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, convênio tendo por objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517/2017, de 16 de março de 2017, visando à aquisição de “KIT ESCOLAR”.

Parágrafo único. O KIT ESCOLAR especificado no caput do artigo primeiro terá o seguinte valor e quantidade:

I – Educação Infantil, valor de R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos) numa quantidade de 114 (cento e quatorze) KITS ESCOLARES.

II – Educação Fundamental, valor de R\$ 29,70 (vinte e nove reais e setenta centavos) numa quantidade de 290 (duzentos e noventa) KITS ESCOLARES.

Art. 2º O convênio poderá ser aditado, sempre que presente e justificado o interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br
Estado de São Paulo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Salmourão, 15 de maio de 2018.

Leandro de Paula
Presidente da Câmara

Wesley Barbosa
Vice-presidente

Diego Delmore Moreno
Primeiro-secretário

Fernando Roçato
Segundo-secretário

Registrado e publicado na secretaria desta Câmara Municipal na data supra, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

Paulo Sérgio Cordeiro
Secretário Administrativo